



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Apostilamento n.º nº 01/2022 - Contrato 149/2022/2022

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
D.U - Nº 149/2022 – DJ/NOVACAP, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA SHIMIZU-
PRODUÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE
PRODUTOS VEGETAIS EIRELI-ME.**

LOTE Nº 06.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública, criada pela Lei 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ/MF nº 00.037.457/00001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, lote “B”, em Brasília – DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Presidente, Respondendo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **SHIMIZU-PRODUÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS EIRELI-ME**, estabelecida na Área Chácara PA, Santa Cruz, BR 020, Km 21, à esquerda Lote 13, Chácara nº 13, 13 Área Rural de Formosa/GO, CEP: 73.816-899, inscrita no CNPJ sob o nº 10.391.237/0001-02, neste ato representada pela Senhora **MARQUELE SOARES CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado em Formosa/GO, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [78843112](#) p. 34), a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Despacho do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [93529688](#)), com fundamento nos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e no Art. 81, parágrafo 7º, da Lei nº 13.303/2016, resolvem Sanar erro material encontrado no CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U - Nº 149/2022 – DJ/NOVACAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade Retificar erro material encontrado na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**, item "3.11", do **CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U - Nº 149/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [90508830](#)), de forma que:

Onde se lê:

3.11. "Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30% (trinta por cento), que só será liberado após o período de conservação, 90 (noventa) dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital."

Leia-se:

3.11. "Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30% (trinta por cento), que só será liberado após o período de conservação, 180 (cento e oitenta) dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 149/2022– DJ/NOVACAP do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

ELIE ISSA EL CHIDIAC

(Respondendo)

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

SHIMIZU-PRODUÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS EIRELI-ME:

MARQUELE SOARES CASTRO



Documento assinado eletronicamente por **MARQUELE SOARES CASTRO, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 20:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/08/2022, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/08/2022, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93774579 código CRC= **C366AB08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00019683/2021-71

Doc. SEI/GDF 93774579

Criado por [84000030386](#), versão 8 por [84000749508](#) em 19/08/2022 15:20:29.